



AUTORIZAÇÃO
PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: **028/2016** - Processo nº: **13.290-6/2016-1**

1) AUTORIZADO

LABOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.875.695/0001-06

2) REPRESENTANTE (VIA PROCURAÇÃO)

ORIVALDO ZOMIGNANI
CPF:014.991.738-49

3) LOCALIZAÇÃO

Av. Arquimedes, 1021 - Quadra B-1ª - Bairro Casa Branca

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

03 Árvores isoladas nativas da flora brasileira

5) JUSTIFICATIVA

Construção de muro de arrimo - Processo SMO/DAP 13300/16

6) VALIDADE

-----**1 ANO**-----

7) OBSERVAÇÕES

Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA Nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*

Jundiaí, 22 de junho de 2016

ERICH DE CASTRO DIAS
BIOLOGISTA